

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DAS SUBCOMISSÕES PERMANENTES DE PESSOAL
DOCENTE – SCPPD NOS *CAMPI* E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS PARA
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD/IFPR
2018/2020**

A Comissão Eleitoral Central, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1535, de 01/12/2017, do Reitor *Pro tempore* do IFPR, vem a público informar o presente Regulamento aos docentes do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 16, de 10 de junho de 2014 do CONSELHO SUPERIOR do IFPR.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD nos *campi* do IFPR, para escolha de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros titulares e membros suplentes, para mandato de 03 (três) anos e demais encaminhamentos para constituição da Comissão Permanente de Pessoal Docente Central – CPPD do IFPR em consonância com a LEI Nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012.

1.2 As eleições serão realizadas para eleição em todos os *campi* de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 16, de 10 de junho de 2014 do CONSELHO SUPERIOR do IFPR. Os *campi* Avançados votarão nos representantes do *campus* aos quais são vinculados.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização do referido Processo de Eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

Publicação do Regulamento	19/12/17 até 18 horas
Formação das comissões eleitorais <i>nos Campi</i> e envio das portarias de designação à Comissão Eleitoral Central - IFPR	19/12/2017 à 20/01/2018

Divulgação das comissões locais (<i>campus</i>)	20/01/2018
Inscrição dos CANDIDATOS	01 a 07/02/18 até às 21h
Divulgação dos CANDIDATOS inscritos	08/02/2018 até às 18h
Período para Recurso	09/02/18 até o dia 15/02/18 às 18h
Análise e divulgação dos recursos	16/02/18 à 19/02/2018
Homologação dos CANDIDATOS	20/02/18
Período de divulgação das propostas dos candidatos (campanha)	21/02/18 até às 21h do dia 28/02/18
Data da Eleição SCPPD	05/03/18 das 09h às 20h
Apuração	05/03/18 após as 20h
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Central	05/03/18 após o encerramento da apuração
Período para Recurso	06/03/18 às 18h do dia 08/03/18
Análise dos recursos	09/03/18 até às 21h
Homologação do resultado final pela Comissão Central	12/03/18 até às 18h
Envio do resultado final aos Diretores Gerais	12/03/18 após as 18h
Homologação do resultado final pela Comissão Central	13/03/18 até às 18h
Envio do resultado final a SOC - CONSUP	14/03/15 até às 18h

3. DA COMISSÃO

3.1 O Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD dos *campi* do IFPR será conduzido por uma Comissão Central nomeada por meio de Portaria Específica.

3.2 Aos *campi* do IFPR caberão à designação das Comissões Eleitorais Locais a quem compete à condução do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente em cada *campus* do IFPR.

3.3 Após designação da Comissão Eleitoral Local *nos campi* deverá ser enviado à Comissão Eleitoral Central por meio do endereço eletrônico processo.eleitoral.scppd@ifpr.edu.br as cópias das respectivas portarias de designação.

3.4 Aos integrantes da Comissão é vedada a inscrição como CANDIDATO para o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD dos *campus* do IFPR.

3.5 Aos integrantes da Comissão é vedada a inscrição como CANDIDATO para o Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD dos *campi* do IFPR.

3.6 Compete à Comissão Central do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD *nos campi* do IFPR:

- 3.6.1 cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- 3.6.2 conduzir o processo em todos os níveis;
- 3.6.3 emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- 3.6.4 zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- 3.6.5 acompanhar a divulgação das propostas dos CANDIDATOS;
- 3.6.6 homologar os recursos impetrados;
- 3.6.7 receber relatórios para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;
- 3.6.8 decidir sobre os casos omissos;
- 3.6.9 tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do IFPR;
- 3.6.10 comunicar ao Reitor o resultado final.
- 3.6.11 encaminhar ao CONSUP para conhecimento e demais procedimentos de sua competência.
- 3.6.12 Enviar à CPPD Central os nomes dos eleitos para que promova o processo de escolha entre os pares a **Gestão 2018/2020**.

4 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

4.1 Será realizado pelos servidores da categoria docente, em efetivo exercício nos respectivos *campi* do IFPR e, dar-se-á através de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor receberá no seu e-mail institucional uma senha para que possa, por meio desta se logar no sistema de votação eletrônica e realizar seu voto para escolha dos candidatos para compor as Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD do seu respectivo *campus* do IFPR.

5 DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão inscrever-se aos cargos de representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD nos *campi* do IFPR os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira dos docentes do Plano da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em efetivo exercício nos respectivos *campi* do IFPR.

5.2 Não poderá se inscrever ao cargo de representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD *dos campi* do IFPR o servidor que estiver nas seguintes condições:

- 5.2.1 em licença sem vencimentos;

- 5.2.2 à disposição de outros órgãos;
- 5.2.3 cedido de outro órgão ou instituição;
- 5.2.4 afastado para qualificação;
- 5.2.5 respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- 5.2.6 investido(a) em cargos em comissão ou eletivos no IFPR.
- 5.2.7 ser Professor substituto ou temporário, contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição dos CANDIDATOS será realizada por meio de requerimento próprio (Anexo I), no período de 01 a 07/02/18 das 09h às 21h, através de envio de e-mail institucional pelo postulante para processo.eleitoral.scppd@ifpr.edu.br com os seguintes anexos: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), declaração da Direção Geral do *campus* declarando a não investidura do candidato em cargos de comissão ou eletivos do IFPR e formulário de inscrição (Anexo I) devidamente assinado, todos em formato .pdf (não editável).

6.2 O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos por Carteira Nacional de Habilitação.

6.3 **Em até 24 horas, após o término das inscrições**, a Comissão Central divulgará na página eletrônica <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proepi/CPPI/> a lista dos CANDIDATOS que concorrerão às eleições das SCPPD.

6.4 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para processo.eleitoral.scppd@ifpr.edu.br com seus fundamentos e devidamente assinado em formato .pdf (não editável) no prazo máximo de 24 horas após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas no site do IFPR.

6.5 A comissão emitirá sua decisão conforme cronograma.

7. DOS ELEITORES

7.1 Participarão do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD nos *campi* do IFPR o servidor docente pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPR pertencente a carreira EBTT, optante pela SCPPD, desde que possua e-mail institucional.

7.2 Caso o servidor não possua e-mail institucional, o mesmo deverá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação, através do sistema “help desk” e solicitar a criação desta ferramenta até o dia útil anterior a eleição.

7.3 Não participarão do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SPCPD *nos campi* do IFPR:

- a) servidor cedido de outro órgão ou instituição;
- b) professor substituto ou temporário, contratado com fundamento na Lei 8.745/93.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

8.1 O período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS será das 8h do dia 21/02/18 às 21h do dia 28/02/18.

8.2 O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das propostas dos CANDIDATOS está condicionado à observância da Instrução Interna de Procedimentos 027/2014 - DTIC, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para Uso da rede, computadores, internet e utilização de e-mails institucionais.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS OU DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 Os CANDIDATOS poderão distribuir panfletos e dialogar com os eleitores no interior *dos campi* do IFPR, nos horários de entrada e saída destes, ou em seus respectivos postos de trabalho, desde que a chefia imediata autorize.

9.2 Os CANDIDATOS, em nenhum momento, poderão requisitar a ajuda de discentes, docentes ou técnicos administrativos para realizar qualquer tipo de divulgação de propostas como CANDIDATO, dentro ou fora das dependências *dos campi* do IFPR.

9.3 É vedado, ainda, aos CANDIDATOS, o uso de qualquer dispositivo sonoro eletrônico para a divulgação de suas propostas como CANDIDATO, dentro ou fora das dependências *dos campi* do IFPR.

9.4 É vedado aos CANDIDATOS a fixação de cartazes, faixas ou propostas de CANDIDATO em qualquer local ou estrutura *dos campi* do IFPR, seja interna ou externamente.

9.5 Não será permitida a interrupção das aulas para divulgação de suas propostas.

10. DOS RECURSOS

10.1 O eventual recurso durante o período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS previsto neste Regulamento, deverá ser requerido à Comissão Central, que analisará à luz deste Regulamento.

11. DA ELEIÇÃO

11.1 DO PROCESSO ELEITORAL

11.1.1 A votação para Escolha dos Representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD *nos campi* do IFPR ocorrerá no dia **05/03/18 das 09h às 20h**, de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor receberá no seu e-mail institucional uma senha para poder realizar seu voto.

11.1.2 A Comissão Central incumbir-se-á de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação eletrônica.

11.1.3 A disposição da ordem dos CANDIDATOS na visualização do sistema obedecerá a classificação alfabética com base no nome completo do CANDIDATO.

11.1.4 O voto é facultativo.

11.1.5 Caberá à Comissão Central, com o respaldo do necessário apoio técnico da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação do IFPR, quando couber :

- a) Manter o sistema disponível para votação;
- b) Acompanhar a integralidade do sistema;
- c) Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada pela Comissão.

11.2 DA APURAÇÃO

11.2.1 A apuração ocorrerá na Reitoria do IFPR, na presença obrigatória de todos os integrantes da Comissão Central, e facultativa dos CANDIDATOS e seus representantes.

11.2.2 Havendo empate entre CANDIDATOS, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a) Maior antiguidade no IFPR;
- b) Maior antiguidade no serviço público federal;
- c) Maior idade.

11.3 DA DIVULGAÇÃO

11.3.1 Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os CANDIDATOS que obtiverem maior votação, sendo considerados titulares e seus respectivos suplentes o quantitativo de candidatos correspondentes ao previsto para cada SCPPD, conforme estabelecido no art. 6º da Resolução Nº 16 – CONSUP de 10/06/14, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse.

11.3.2 Será divulgada no endereço eletrônico do IFPR <http://reitoria.ifpr.edu.br/documentos-institucionais/processos-de-consulta/> a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os CANDIDATOS inscritos.

11.4 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.4.1 Compete à Comissão Central Eleitoral analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

11.4.2 As impugnações somente poderão ser protocoladas em até 24 horas após a divulgação do resultado conforme parágrafo subitens 6.3 a 6.5 deste edital.

11.4.3 A Comissão Eleitoral emitirá sua decisão conforme cronograma de atividade sobre o recurso. Após análise de todos os recursos, a Comissão Central Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço eletrônico <http://reitoria.ifpr.edu.br/documentos-institucionais/processos-de-consulta/>.

12. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

12.1 Após concluída a fase de impugnações e recursos quanto a divulgação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral divulgará no endereço eletrônico do IFPR <http://reitoria.ifpr.edu.br/documentos-institucionais/processos-de-consulta/> o resultado final da eleição.

13. DO ENCERRAMENTO

13.1 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Central Eleitoral elaborará relatório de todo o processo contendo mapa de fechamento da apuração e posterior encaminhamento para homologação das Direções Gerais *dos campi*.

13.2 Caberá a Comissão Eleitoral Central elaborar relatório de todo o processo contendo resultado da reunião e encaminhar à Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC para homologação pelo CONSUP.

14. DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE CENTRAL – CPPD

14.1 Caberá à atual CPPD Central/IFPR coordenar a eleição dentre os membros recém-eleitos, os representantes titulares e suplentes que irão compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente Central – CPPD, para o mandato de 3 (três) aos, 2018/2020.

14.2 Após a eleição, os representantes encaminharão ao Gabinete do Reitor uma ata descrevendo o processo e a composição eleita da Comissão Permanente de Pessoal Docente Central – CPPD.

14.3 Concluído o processo, a Comissão Eleitoral Central elaborará relatório de todo o processo contendo o resultado da reunião e encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados/SOC para homologação pelo CONSUP.

Curitiba, 19 de dezembro de 2017.

Comissão Central

ANEXO I

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – SCPPD NOS CAMPI DO IFPR –
2018/2020**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO

Preencher em duas vias

Nome completo do CONSULTADO (por favor, preencha todos os campos com letra de forma):			
Nome que deverá constar na cédula para consulta:			
Matrícula SIAPE:	Data de nascimento:	Data de início de efetivo exercício no IFPR:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. celular:	Tel. residencial:	e-mail:	
Informações complementares (Para uso do CANDIDATO):			

Eu, _____ venho
requerer minha inscrição como candidato ao Processo de Consulta Eleitoral para escolha dos
representantes das Subcomissões Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD *dos campi*.

Declaro ter conhecimento do Regulamento e não me enquadro em nenhum impedimento
previsto no mesmo.

Local e data

Assinatura do **CANDIDATO**

Uso exclusivo da Comissão Central

Comissão Central

Data e hora da inscrição